
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo do Art. 74 XII, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 008/97, **PRORROGAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do município de Fernando Pedroza/RN.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 009, de 01 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2017. Edição 1571.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Fernando Pedroza:

PRESIDENTE:

FRANCISCO HUDSON ARAUJO - CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, Matrícula nº 0601.

MEMBROS:

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES – CPF nº 474.465.954-04, RG 000.778.915 SSP/RN, Matrícula nº 1311;
ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA – CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, Matrícula nº 3381.

SUPLENTE:

LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA – CPF nº 430.488.544-87, RG 000.712.506 SSP/RN, Matrícula nº 1431;
ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO – CPF nº 616.223.384-72, RG 001.072.200 SSP/RN. Matrícula nº 1201

Art. 2º - Determinar que o mandato dos componentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Fernando Pedroza não excederá ao período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:48CBDDA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/08/2019. Edição 2090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>